

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 197, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Diretor Regional de Educação SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI ESPAÇO FELIZ III, localizado na Rua Silveira Pires, nº 285, São Miguel, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE ITAIM E PARQUE PAULISTANO, CNPJ: 55.871.768/0001-22, autorizado pela Portaria nº 196, de 14/05/21.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0069664-2

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 08/05/2021, PÁGINA 16.

PORTARIA N° 145, DE 07/05/2021

LEIA-SE COMO SEGUÍE E NÃO COMO CONSTOU:

Sara Melo da Silva Portes, R.F. 773.894.3/1

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA

6019.2020/0001626-7

I. DESPACHO

À vista das informações constantes do presente, em especial a manifestação de DGEE/DESM (044016934) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (044068808), que acoelho, e diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME/2020, AUTORIZO a emissão do atestado de capacidade técnica em nome da empresa B&B ENGENHARIA E CONS-TRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.643.992/0001-63, referente aos serviços prestados a contento, decorrentes do Contrato nº 102/SEME/2013, com fundamento no art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c. art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N° 033/SMADS/2021

Autoriza a utilização de valores remanescentes dos repasses mensais a organizações da sociedade civil parceiras para a aquisição e distribuição de refeições a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 39/SMADS/2020, que aprova o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o funcionamento da rede socioassistencial, direta e indireta, do município de São Paulo durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.291, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança alimentar e nutricional da população em situação de risco ou vulnerabilidade social;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional e pelo prazo de até 03 (três) meses, a utilização, pelas organizações da sociedade civil parceiras, de valores remanescentes dos custos diretos e indiretos da parceria, à exceção daqueles referentes ao quadro de recursos humanos, para o fornecimento de refeições a pessoas em situação de vulnerabilidade social pelo serviço abaixo indicado:

TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO OSC CNPJ NOME FANTASIA

273/2019 / 6024.2019.0006940-4 / UNIÃO BRASILEIRO ISRAELITA DO BEM ESTAR SOCIAL UNIBES / 60.978.723/0001-91 / CEDEPS UNIBES

§ 1º. Os recursos poderão ser utilizados para a aquisição de alimentos de itens descartáveis para a sua distribuição.

§ 2º. A distribuição de refeições de que trata o caput ocorrerá sem prejuízo à continuidade de atendimento aos usuários regulares do serviço.

Art. 2º - A prestação de contas se dará nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 034/SMADS/2021

Prorroga os prazos previstos nas Portarias nº 02/SMADS/2020 e 03/SMADS/2020, redefinidos pelas Portarias nº 34/SMADS/2020 e 56/SMADS/2020, e dá outras providências.

BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/SMADS/2020, que adita os termos de colaboração dos centros de acolhida para adultos I - 16h e centros de acolhida para adultos II - 24h, na forma que específica, durante a situação de emergência prevista no Decreto Municipal nº 59.283/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 03/SMADS/2020, que adita os termos de colaboração dos serviços destinados à população de rua que específica para contratação de profissionais adicionais;

CONSIDERANDO as Portarias nº 34/SMADS/2020 e 56/SMADS/2020, que prorrogam os prazos definidos nas Portarias nº 02/SMADS/2020 e 03/SMADS/2020;

CONSIDERANDO a continuidade da pandemia de COVID-19, a qual ensejou a publicação das normativas supracitadas;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1646/2020, que aprovou a alteração do Anexo I da Portaria nº 46/SMADS/2010 nos serviços para pessoas em situação de rua;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, até 1º de setembro de 2021, os aditamentos dos termos de colaboração previstos no artigo 1º e artigo 2º da Portaria nº 02/SMADS/2020 e alterados pelas Portarias nº 34/SMADS/2020 e 56/SMADS/2020.

§ 1º - A conversão dos serviços de acolhimento da modalidade Centros de Acolhida para Adultos I - 16h para a modalidade Centros de Acolhida para Adultos II - 24h, bem como o acréscimo do número de vagas dia equiparando-as ao número de vagas noite nos Centros de Acolhida para Adultos II - 24h, portanto, permanecem vigentes até 1º de setembro de 2021.

§ 2º - As organizações da sociedade civil que se opuserem à prorrogação do aditamento mencionado no caput deverão enviar à Supervisão de Assistência Social manifestação formal até 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Prorrogar, até 1º de setembro de 2021, o aditamento dos termos de colaboração previsto no artigo 2º da Portaria nº 03/SMADS/2020, para contratação de dois (02) Agentes Operacionais - Limpeza nas tipologias centros de acolhida a pessoas em situação de rua, nas modalidades Centro de Acolhida para Adultos I - 16h e Centro de Acolhida para Adultos II - 24h, e Núcleos de Convivência para Adultos em Situação de Rua.

Parágrafo único - As organizações da sociedade civil que se opuserem à prorrogação do aditamento mencionado no caput deverão enviar à Supervisão de Assistência Social manifestação formal até 31 de maio de 2021.

Art. 3º - Os aditamentos referentes à contratação de técnicos assistentes sociais previstos no artigo 1º da Portaria nº 03/SMADS/2020 seguem vigentes até publicação de normativa disciplinando a aplicação da Resolução COMAS nº 1646/2020 à rede socioassistencial parceira.

Art. 4º - As Supervisões de Assistência Social - SAS deverão instruir os processos de celebração dos termos de colaboração objetos desta Portaria com cópia da mesma.

Parágrafo único - As planilhas de liquidação subsequentes deverão ser emitidas com os valores correspondentes aos aditamentos.

Art. 5º - Cabe à Coordenação de Orçamento e Finanças - COF as medidas necessárias à reserva orçamentária e empenhamento dos recursos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SECRETARIA

6024.2021/0002291-6

À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as deliberações da Comissão de Avaliação (043795836) e o parecer de COJUR (043918342), que acoelho, com fundamento no disposto no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento de credenciamento sob a égide do Edital nº 01/SMADS/2021, que tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos hoteleiros inscritos na cidade de São Paulo e situados nas subprefeituras da Sé, Mooca, Santana-Tucuruvi, Santo Amaro e Lapa, para a disponibilização de até o total global de 600 vagas, visando à hospedagem de pessoas idosas em situação de rua, com todas as cautelas necessárias para impedir a propagação da contaminação pelo Covid-19.

FAZENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA

JULGADORA

Data: 26 de maio de 2021 Hora: 09h30

493º Sessão Ordinária Virtual
(julgamentos serão realizados em sessão virtual consoante procedimentos estabelecidos pela Portaria SF nº 81/2020, publicada em 01/05/2020, devendo os interessados em realizar sustentação oral inscrever-se no prazo regulamentar - manual disponível na página CMT constante no site da PMSP)

PA: 6017.2020/0046888-4

Recorrente: 5 ESQUINAS ESTACIONAMENTO LTDA

CCM: 3.768.011-0

CNPJ: 09.596.957/0001-17

Relator: Fátima Pacheco Haidar

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.765.195-0, ISS/AII 6.765.309-0, ISS/AII 6.765.311-1, ISS/AII 6.767.152-7, ISS/AII 6.767.192-6, ISS/AII 6.767.194-2 e Auto de Infração Simples Nacional 0490007107011600030597201922

PA: 6017.2021/0016195-0

Recorrente: LUIZ GOSHIMA ASSESSORIA CONTABIL

CCM: 3.078.873-0

CNPJ: 04.739.904/0001-94

Advogado(s): Dr(a) Rafael Barreto de Aguiar Novaes França (OAB 208.509) Subseção (SP); Dr(a) Renata Borges La Guardia (OAB 186.620) Subseção (SP).

Relator: Michell Przepiorka Vieira

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.773.543-6, ISS/AII 6.773.545-2, ISS/AII 6.773.548-7, ISS/AII 6.773.549-5, ISS/AII 6.773.550-9, ISS/AII 6.773.553-3, ISS/AII 6.773.555-0, ISS/AII 6.773.556-8 e ISS/AII 6.773.557-6

PA: 6017.2020/0056394-1

Recorrente: LEVIAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 58.487.141/0001-60

Advogado(s): Dr(a) Paulo Roberto Satin (OAB 94.832) Subseção (SP); Dr(a) Rachel Nunes de Castro Broca (OAB 307.433) Subseção (SP).

Relator: Luciana Salzani

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.752.602-0

PA: 6017.2020/0031149-7

Recorrente: UNIDA CARDOSO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CCM: 3.558.165-4

CNPJ: 08.272.467/0001-00

Advogado(s): Dr(a) Luis Antônio Siqueira Ribeiro (OAB 374.276) Subseção (SP); Dr(a) Stephanie Thealler (OAB 406.594) Subseção (SP).

Relator: Jorge Henrique de Campos Junior

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.751.083-3, ISS/AII 6.751.085-0, ISS/AII 6.751.087-6, ISS/AII 6.751.090-6, ISS/AII 6.754.640-4, ISS/AII 6.754.642-0, ISS/AII 6.754.644-7, ISS/AII 6.754.646-3, ISS/AII 6.754.649-8, ISS/AII 6.754.651-0, ISS/AII 6.754.653-6, ISS/AII 6.754.654-4, ISS/AII 6.754.655-2, ISS/AII 6.754.657-9, ISS/AII 6.754.658-7, ISS/AII 6.754.660-9, ISS/AII 6.754.662-5 e ISS/AII 6.754.664-1

PA: 6017.2020/0044731-3

Recorrente: ADRIANA MARCO ANTONIO

CPF: 314.615.758-69

Advogado(s): Dr(a) Fabiana Mello Azevedo (OAB 211.216) Subseção (SP).

Relator: Ana Heloisa Carmona Ocana dos Santos

Créditos tributários recorridos: IPTU/NL SQL 039.189.0037-1 EXERCÍC